

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI – MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, N°513 - CENTRO.

Processo Adm. – CM Cajari n° 03 /2024

DECISÃO

Trata-se de denúncia formulada por CASSIANO SILVA PEREIRA (CPF: 611.064.843-47) apresentada à Câmara Municipal de Cajari – MA, por meio do qual requer “a adoção de todas as medidas cabíveis para assegurar a devida apuração e responsabilização dos envolvidos, visando a preservação dos interesses públicos e o respeito à legalidade e à moralidade administrativa”.

Recebido e autuado pela Casa Legislativa, encaminhou-se os autos para a **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cajari- MA para a emissão de parecer – tendo os autos retornado à Presidência para deliberação.**

Vistas ao parecer jurídico n° 04/2024 este foi opinativo pela remessa dos autos da denúncia ao Ministério Público com o objetivo de adotar todas as medidas cabíveis em face dos atos realizados pelo Chefe do Poder Executivo local, bem como pelo arquivamento dos autos no âmbito da Câmara Municipal

Na oportunidade, a Assessoria Jurídica destacou que a remessa dos autos ao Ministério Público competente é a medida cabível por parte da Câmara Municipal de Cajari – MA, tendo em vista que esta não possui competência para o julgamento do caso.

Desta feita, em conformidade ao parecer jurídico, devidamente fundamentado – que demonstra de forma clara e objetiva que a Denúncia apresentada não possui os requisitos para julgamento nesta Câmara Municipal de Cajari/MA – esta Presidência, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno **DECIDE PELO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** da Denúncia no âmbito da Câmara Municipal.

Dê-se ciência aos interessados.

À Secretaria da Câmara Municipal para encaminhamento e arquivo.

Cajari - MA, 19 de março de 2024



JORGE ANTÔNIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA